

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 036-03/2015

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências

Cesar Leandro Marmitt, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ___/2015 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, como segue:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Unidade: 01 – S O S M

04.122.0006.2009 – Manutenção Secretaria de Obras e Serviços Municipais

3.3.3.90.93.00.00.0000 – Indenizações e RestituiçõesRS\$550,00

Total: RS\$550,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, é indicada a seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Unidade: 01 – S O S M

04.127.0009.1010 – Regularização de Loteamentos

3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pes Jur (530)RS\$550,00

Total: RS\$550,00

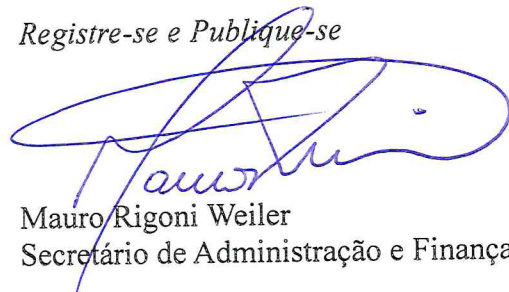
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2015.


CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Mauro Rigoni Weiler
Secretário de Administração e Finanças *em exercício*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 036-03/2015

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Apresentamos o projeto de lei nº036-03/2015, por meio do qual se pede autorização para abertura de crédito especial, objetivando a viabilização de pagamento indenizatório para o proprietário de veículo atingido com pedras lançadas pela roçadeira da Prefeitura.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e aprovação do projeto em tela.



CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
JOÃO PEDRO NONNENMACHER
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL - RS